



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1576

Segunda-feira 08 de dezembro de 2025

Página 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

PORTRARIA Nº 2.969, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica instituída, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 5.624/17 a “Comissão de Seleção” destinada ao processamento e julgamento de Chamamento Público a fim de formalizar parceria com Organização da Sociedade Civil vencedora do certame, para execução do Programa de Subvenção Animal, nos termos da Lei Municipal nº 1.952, de 27 de fevereiro de 2023 e alterações. A “Comissão de Seleção” de que trata o artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, desde já designados:

- I – Fernanda Cristina Aguiar Alonso – RE nº 18.513;
- II – Keila dos Santos Souza – RE nº 10.986;
- III – Rebeca Sória Ferraz Gomes – RE nº 18.524.

A Comissão de Seleção de que trata o art. 2º executará seus trabalhos nos termos do Decreto nº 5.624/17, bem como as demais disposições presentes no Chamamento Público.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº 4.585/2025

Tomando ciênci da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta da empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, por DISPENSA de licitação, com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para Aquisição de Cancela Automática Universal Bivolt 60hz 4,50mts com LED, com instalação, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.
Cajamar, 08 de dezembro de 2025

João Paulo Machado Nogueira - Secretário Municipal de Administração.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Processo Administrativo nº 3.241/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de boné, jaleco, botas e indumentários para diversas secretarias da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do pregoeiro encarregado de conduzir e julgar o certame, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome das empresas abaixo:

a) COMERCIAL THIALLI LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 03970705000120, vencedora dos lotes com seus respectivos itens e valores unitários:

Lote nº 9 - Item 1 - R\$41,10; Item 2 - R\$179,04; Item 3 - R\$36,61; Item 4 - R\$75,09; Item 5 - R\$114,51 e Item 6 - R\$175,53.

Lote nº 14 - Item 1 - R\$128,71; Item 2 - R\$81,00; Item 3 - R\$122,47 e Item 4 - R\$1.156,69.

Lote nº 15 - Item 1 - R\$30,85 e Item 2 - R\$31,00.

Lote nº 16 - Item 1 - R\$234,92.

b) G L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.205.147/0001-98, vencedora dos lotes com seus respectivos itens e valores unitários:

Lote nº 30 - Item 1 - R\$95,00 e Item 2 - R\$160,00.

Lote nº 34 - Item 1 - R\$74,98 e Item 2 - R\$119,05.

c) H. SOUZA GONÇALVES - COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.776.040/0001-34, vencedora dos lotes com seus respectivos itens e valores unitários:

Lote nº 10 - Item 1 - R\$210,06.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1576

Segunda-feira 08 de dezembro de 2025

Página 2

Lote nº 18 - Item 1 - R\$46,60; Item 2 - R\$ 23,00; Item 3 - R\$ 150,00 e Item 4 - R\$ 38,00.

Lote nº 21 - Item 1 - R\$154,18.

Lote nº 23 - Item 1 - R\$65,37.

Lote nº 25 - Item 1 - R\$400,00 e Item 2 - R\$173,00.

Lote nº 33 - Item 1 - R\$50,00; Item 2 - R\$30,00; Item 3 - R\$86,00; Item 4 - R\$71,00 e Item 5 - R\$71,00.

Lote nº 38 - Item 1 - R\$67,20; Item 2 - R\$54,30; Item 3 - R\$35,70; Item 4 - R\$45,00 e Item 5 - R\$81,00.

Lote nº 39 - Item 1 - R\$65,24 e Item 2 - R\$118,93.

Lote nº 41 - Item 1 - R\$134,21.

d) INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.839.122/0001-77, vencedora dos lotes com seus respectivos itens e valores unitários:

Lote nº 11 - Item 1 - R\$286,79 e Item 2 - R\$75,00.

Lote nº 12 - Item 1 - R\$185,00; Item 2 - R\$174,00; Item 3 - R\$81,00; Item 4 - R\$53,00; Item 5 - R\$21,50; Item 6 - R\$76,00; Item 7 - R\$81,00; Item 8 - R\$168,00; Item 9 - R\$60,00; Item 10 - R\$68,50; Item 11 - R\$80,00; Item 12 - R\$81,00 e Item 13 - R\$55,00.

Lote nº 13 - Item 1 - R\$75,00; Item 2 - R\$277,50; Item 3 - R\$340,80 e Item 4 - R\$171,35.

Lote nº 17 - 1 Item - R\$476,55.

Lote nº 19 - Item 1 - R\$67,50; Item 2 - R\$67,50; Item 3 - R\$27,74; Item 4 - R\$27,14; Item 5 - R\$64,50 e Item 6 - R\$54,55.

Lote nº 20 - Item 1 - R\$34,35; Item 2 - R\$70,73; Item 3 - R\$136,95 e Item 4 - R\$38,29.

Lote nº 24 - Item 1 - R\$169,00; Item 2 - R\$130,00; Item 3 - R\$50,00; Item 4 - R\$50,00; Item 5 - R\$118,00; Item 6 - R\$139,00; Item 7 - R\$217,00; Item 8 - R\$213,75 e Item 9 - R\$600,00.

Lote nº 26 - Item 1 - R\$122,00; Item 2 - R\$122,00; Item 3 - R\$122,00; Item 4 - R\$105,00; Item 5 - R\$105,00; Item 6 - R\$105,00; Item 7 - R\$110,00; Item 8 - R\$110,00; Item 9 - R\$101,00; Item 10 - R\$101,00; Item 11 - R\$101,00; Item 12 - R\$93,00; Item 13 - R\$93,00; Item 14 - R\$93,00; Item 15 - R\$44,00; Item 16 - R\$44,00 e Item 17 - R\$45,00.

e) M2M CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 481.35.786/0001-80, vencedora dos lotes com seus respectivos itens e valores unitários:

Lote nº 28 - Item 1 - R\$30,30; Item 2 - R\$61,05 e Item 3 - R\$81,58.

Lote nº 32 - Item 1 - R\$24,99.

Lote nº 36 - Item 1 - R\$31,55; Item 2 - R\$31,55; Item 3 - R\$31,55 e Item 4 - R\$31,55.

Lote nº 37 - Item 1 - R\$56,30; Item 2 - R\$56,30; Item 3 - R\$56,30; Item 4 - R\$55,94; Item 5 - R\$55,94 e Item 6 - R\$55,94.

f) SKD COMÉRCIO ONLINE DE CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.682.842/0001-58, vencedora dos lotes com seus respectivos itens e valores unitários:

Lote nº 3 - Item 1 - R\$298,66 e Item 2 - R\$330,10.

Os lotes 01; 02; 04; 05; 06; 07; 08; 22; 27; 28; 29; 31; 35 e 40 suas amostras foram reprovadas devido a não conformidades; aguardando retomada para convocação dos 2º colocados.

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III – Publique-se.

Cajamar, 08 de dezembro de 2025 – João Paulo Machado Nogueira - Secretário Municipal de Administração.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 124/2025

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para aquisição de um (01) refrigerador novo de primeiro uso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Glayd (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 08 de dezembro de 2025.

RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Processo Administrativo nº 1.572/2.025

OBJETO: Contratação de empresa qualificada e especializada em fornecimento de licença de uso, com fornecimento de pacotes de instalação para Solução Tecnológica informatizada de Gestão Educacional e Plataforma Educacional, especializada nos processos da Secretaria de Educação, tendo como parte do contrato, treinamento, implantação, manutenção e suporte com equipe qualificada em Educação, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos.

A Prefeitura do Município de Cajamar, através da Comissão Especial de Avaliação, torna público o resultado do julgamento de Prova de Conceito, onde julga APTA, o que foi exigido no instrumento convocatório, por parte da empresa MAIS EDUCAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.628.248/0001-76.

Diante do resultado informado, os licitantes participantes deste certame poderão manifestar sua intenção de recurso, conforme



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1576

Segunda-feira 08 de dezembro de 2025

Página 3

disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cajamar, 08 de dezembro de 2025

Comissão Especial para Avaliação de Prova de Conceito (PORTARIA Nº 2.614 de 10 de outubro de 2025).

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2.025

Processo Administrativo nº 3.241/2.025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de boné, jaleco, botas e indumentários para diversas secretarias da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Haja vista erro material na publicação do DOM (Edição nº 1571, pg. 4), do dia 01/12/2025, retifico o texto para que passe a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

" 6) M2M CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.135.786/0001-80: Lote 28 – REPROVADO"

Leia-se: "Salões 01 ao 07"

" 6) M2M CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.135.786/0001-80: Lote 28 – APROVADO"

Cajamar, 08 de dezembro de 2025

João Paulo Machado Nogueira - Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 002/2025

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA AS FUNÇÕES ATIVIDADE DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, VICE-DIRETOR, ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO E SUPERVISOR DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os servidores constantes na relação abaixo para tomarem ciência do resultado do recurso da avaliação, conforme segue:

Data: 09/12/2025

Horário: 9h

Local: Secretaria Municipal de Educação

Nº PROCESSO	RE	NOME	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO
1693/2024	14.623	Fabiola Neri da Silva Souza	EMEB Fernando Pupo Massagardi	Coordenador

Cajamar, 08 de dezembro de 2025.

Prof Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

REGULAMENTO DA "33ª CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO DE CAJAMAR 2026"

CAPITULO I

A CORRIDA DE RUA

Art.1º A 33º Corrida de São Sebastião, corrida em comemoração ao padroeiro da Cidade de Cajamar, será realizada no dia 18 de janeiro de 2.026 na cidade de Cajamar-SP.

Art.2º O horário da largada da corrida será às 07hs no Ginásio Poliesportivo "Lamartine de Paula Lima" na avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 300- Centro, Cajamar/SP.

§ 1º O horário de largada da corrida ficará sujeito a alterações em razão de eventuais problemas de ordem extrema.

§ 2º A chegada será no "Centro de Eventos- Boiódromo" na Rua Avelino Toledo de Lima- Jardim Nova Jordanésia, Cajamar/SP.

§ 3º Até a data da prova, poderão ser realizados ajustes de percurso e neste regulamento, com o objetivo de melhorias técnicas em atendimento às necessidades da cidade e órgão públicos competentes, mantendo a LARGADA e a CHEGADA aos locais acima descritos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1576

Segunda-feira 08 de dezembro de 2025

Página 4

Art. 3º A corrida será disputada nas distâncias de 7,6 km.

Art. 4º A equipe organizadora da corrida terá competência para resolver qualquer problema ou responder dúvidas durante a corrida.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E INSCRIÇÃO

Art. 5º A corrida será disputada nas categorias individual masculino e feminino, de acordo com a data de nascimento dos atletas.

Conforme abaixo:

A	16 anos a 29 anos	nascidos em 2.010 a 1.997
B	30 anos a 39 anos	nascidos 1.996 a 1.987
C	40 anos a 49 anos	nascidos em 1.986 a 1977
D	50 anos a 59 anos	nascidos em 1976 a 1.967
E	mais de 60 anos	nascidos em 1.966

§1º. A data base para cálculo da idade dos participantes será 18/01/2.026.

§2º. Os atletas deverão preencher o formulário de inscrição com o nome completo, conforme descrito no documento de identidade (R.G.).

Art. 6º As inscrições da corrida ocorrerão de forma presencial para atletas conforme segue abaixo:

I – Inscrições Presenciais para moradores de Cajamar

Dia 11/12 (quinta-feira) das 08h30 às 19h00;

Dia 12/12 (sexta-feira) das 08h30 às 19h00;

II – Inscrições Presenciais para público geral, incluindo não moradores de Cajamar

Dia 13/12 (sábado) das 08h30 às 16h00.

6.1. As inscrições serão realizadas nos seguintes polos:

Polo I – Ginásio Poliesportivo “Prefeito Manoel Alvares”, localizado na Av. Joaquim Pereira Barbosa Nº 827 – Jordanésia

Polo II- Ginásio Poliesportivo “Antônio Carlos Tramassi”, localizado na Rua Creusa Ferreira L.S. Araújo, N° 120, Polvilho

Polo III- Ginásio Poliesportivo “Lamartine de Paula Lima”, localizado na Av. Prof. Walter Ribas de Andrade Nº 300 – Centro – Cajamar

6.2. Regras e documentos necessários:

a - Para as inscrições presenciais, o atleta deverá apresentar documento de identidade com foto ou digital, não será aceito cópias ou fotos.

b – Cada atleta terá direito a fazer 01 inscrição nominal, e não poderá ser feita por terceiros.

c- Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsável legal no dia da inscrição.

d - O atleta deverá apresentar comprovante de residência em seu nome de no máximo 3 meses. Serão aceitos contratos de aluguel ou título de eleitor do município. Não serão aceitas declarações.

e – Para as inscrições presenciais o atleta precisa de um endereço eletrônico (e-mail) para receber todas as informações necessárias da corrida e posteriormente sua validação da inscrição.

a- A confirmação da inscrição do atleta ocorrerá mediante o recebimento de um e-mail confirmando o ato da inscrição em até 72hs.

b- Não serão validados pedidos de inscrição enviados via redes sociais e/ ou outro meio de comunicação que não seja através do link de acesso.

c- Caso o atleta não receba a confirmação do e-mail até o dia 06/01/2026, o mesmo deverá entrar em contato com o telefone (11) 4446-0135 de segunda a sexta-feira das 09h às 16h.

d- Para efetuar a inscrição, é necessário preencher todos os dados corretamente e estar de acordo com todos os termos de participação do regulamento.

Parágrafo Único. As informações solicitadas no ato da inscrição, seja por meio presencial ou on line, serão de uso exclusivo para o cadastramento e validação da inscrição para a “33ª Corrida de São Sebastião”.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajamar poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos, ou ainda elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade, técnica e/ou estruturais, sem aviso prévio.

Art. 8º Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição e, o e-mail e o site oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar serão o meio de comunicação utilizado para repassar as informações e atualizações referentes à corrida.

Art. 9º. A inscrição da corrida é pessoal e intransferível, não podendo ser substituído por outra, em qualquer situação.

§1º O atleta que ceder seu chip ou número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que este venha sofrer, isentando de qualquer responsabilidade a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajamar, bem como de seus apoiadores.

§ 2º o atleta que se inscreveu para a corrida de 2.025 e de 2.026 e não comparecer, não poderá se inscrever em quaisquer outros campeonatos e eventos esportivos organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1576

Segunda-feira 08 de dezembro de 2025

Página 5

Art. 10. Caso haja fraude comprovada, o (a) atleta será desclassificado da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de quaisquer outras atividades organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 11. De acordo com a determinação da Confederação Brasileira de Atletismo, a idade mínima para atletas se inscreverem e participarem de corridas de rua é de 16 (dezesseis) anos, com as seguintes restrições:

I- A idade a ser considerada, obrigatoriamente, para os efeitos de inscrição e classificação por faixas etárias é a que o atleta terá em 18/01/2.026;

II- Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da corrida mediante autorização preenchida (ANEXO II) por escrito com a assinatura dos pais ou de um responsável legal, desde que comprove a filiação. A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de Identidade do menor.

III- Os atletas inscritos menores de idade que não entregarem a autorização de participação preenchida corretamente e dentro do prazo estimulado, terão sua inscrição automaticamente cancelada.

CAPÍTULO III

ENTREGA DOS KIT

Art. 12. A entrega dos kits ocorrerá 17/01/2.026 (sábado) das 08h30 às 14h30 no Parque Cajamar Feliz de Jordanésia, localizado na Rua Vereador Mário Marcolongo, 467- Jordanésia/ Cajamar, mediante apresentação do documento com foto e o comprovante de inscrição.

Art. 13. O atleta que não conseguir retirar o seu kit no dia citado acima, poderão fazê-lo no dia da corrida a partir das 05h45 até as 06h20.

Art. 14. O Kit somente poderá ser retirado pelo (a) atleta mediante apresentação do comprovante de inscrição, documento com foto e autorização no caso de menores de idade.

Art. 15. A retirada do kit só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de autorização específica (ANEXO III) para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito.

Art. 16. No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e número de peito.

Art. 17. Não serão aceitas reclamações cadastrais como também dos itens que compõe o kit, após a sua retirada.

Art. 18. O kit só poderá ser retirado nas datas e horários estipulados pela organização. Não haverá tempo de tolerância decorrente dos atrasos para a retirada dos chips.

Art. 19. O kit não poderá ser comercializado. Ele, assim como a inscrição, é pessoal e intransferível. Cabendo punição pelos atos, conforme citado no art. 9º.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E ENTREGA DOS CHIP

Art. 20. O sistema de cronometragem a ser utilizado será o transponder (chip).

Art. 21. O tempo de todos os corredores que participarem da corrida será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

Art. 22. Após a largada os atletas deverão passar pelo tapete no início do percurso e no final do mesmo 1 (uma) única vez, para que seja computado o tempo corretamente.

Art. 23. O uso do chip é obrigatório, para fins de classificação e cronometragem do tempo, durante todo o percurso da prova, assim como o uso da camiseta do evento.

Art. 24. O chip deverá ser fixado da forma correta. A utilização do chip de forma inadequada acarreta a não marcação do tempo, isentando a organização do evento da divulgação dos resultados.

Art. 25. Ao final da prova o atleta receberá um Kit Pós Prova e uma medalha de participação.

CAPÍTULO V

INSTRUÇÕES E REGRAS

Art. 26. Os atletas deverão dirigir-se ao local de largada com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, quando serão dadas as instruções finais.

Art. 27. A cada atleta será fornecido um número que deverá ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação.

Art. 28. É obrigação do atleta ter conhecimento prévio do percurso da corrida. O percurso será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cajamar e via e-mail.

Art.29. Os atletas deverão observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas distintas do percurso demarcado, utilizando-se de caminhos sem serem os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1576

Segunda-feira 08 de dezembro de 2025

Página 6

sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da corrida. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do(a) atleta.

Art. 30. O(a) atleta que empurrar o(a) outro(a) atleta, de modo a impedir a sua progressão ou adotar uma conduta antiesportiva, estará possível de desclassificação da corrida.

Art.31. Na hipótese de desclassificação dos atletas primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

CAPÍTULO VI

PREMIAÇÃO

Art. 32. Todos os atletas receberão uma medalha de participação e, a premiação da corrida será assim distribuída:

I- Masculino

- A) Categoria A: 1º, 2º e 3º colocados;
- B) Premiação Categoria B- 1º, 2º e 3º colocados
- C) Premiação Categoria C- 1º, 2º e 3º colocados
- D) Premiação Categoria D- 1º, 2º e 3º colocados
- E) Premiação Categoria E- 1º, 2º e 3º colocados

II- Feminino

- A) Premiação Categoria A- 1º, 2º e 3º colocados
- B) Premiação Categoria B- 1º, 2º e 3º colocados
- C) Premiação Categoria C- 1º, 2º e 3º colocados
- D) Premiação Categoria D- 1º, 2º e 3º colocados
- E) Premiação Categoria E- 1º, 2º e 3º colocados

III- Premiação Específica

- A) CAMPEÃO GERAL FEMININO: 1º, 2º e 3º colocados
- B) CAMPEÃO GERAL MASCULINO: 1º, 2º e 3º colocados
- C) ATLETA MAIS IDOSO MASCULINO
- D) ATLETA MAIS IDOSO FEMININO
- E) ATLETA CAJAMAR MASCULINO – 1º, 2º e 3º Colocados
- F) ATLETA CAJAMAR FEMININO – 1º, 2º e 3º Colocados

§1º. As premiações não são cumulativas.

§ 2º. Quem receber a premiação na classificação geral, cederá a sua posição ao próximo subsequente da categoria.

§ 3º. A premiação obedecerá a seguinte ordem de importância: classificação geral (masculino/feminino) e após classificação por categoria.

§ 4º. A premiação para o “Atleta Mais Idoso” e o “Atleta de Cajamar” (masculino/ feminino) não entraram na ordem de importância.

Art.33. Não haverá premiação em dinheiro.

Art. 34. Serão entregues 10 premiações de “Honra ao Mérito”.

Art. 35. Todos os (as) atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação.

§1º Não serão entregues medalhas e kit de participação para as pessoas que não participaram da corrida.

§2º Para receber a medalha é obrigatório que o(a) atleta esteja portando o número de peito.

§3º Só será entregue 1(uma) medalha por atleta.

§4º Os atletas que forem receber premiação, deverão se apresentar no local informado durante a celebração munidos de documento com foto e número de peito, sob pena de não receberem a premiação, caso não atendam aos requisitos.

Art. 36. Os resultados oficiais da corrida serão informados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar.

CAPÍTULO VII

CONDIÇÕES FÍSICAS DOS ATLETAS, SERVIÇOS DE APOIO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 37. Todos os (as) atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da corrida, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida. A organização da CORRIDA não se responsabiliza pela saúde física dos atletas.

Art. 38. O atleta é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1576

Segunda-feira 08 de dezembro de 2025

Página 7

Parágrafo Único. A organização da corrida poderá, seguindo recomendação da equipe de apoio médico pela corrida e determinar que o(a) atleta interrompa ou não participe da corrida.

Art. 39. Nos casos em que o atleta passe mal ou necessite de atendimento médico, o mesmo será socorrido pela equipe médica de apoio e encaminhado para o hospital público mais próximo.

Art. 40. Não serão disponibilizados serviços como: "guarda-volumes" e transporte para a corrida.

Art. 41. Ao longo do percurso da corrida, haverá postos de hidratação.

Art. 42. Casos não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela organização.

Art. 43. Este regulamento entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETÁRIO AFONSO BARBOSA DA SILVA

CAJAMAR, 08 DE DEZEMBRO DE 2.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 92, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 446/2025
Razão Social	MOTIVO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA QUÍMICA E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ	08.785.274/0001-45
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – CNAE 2063-1/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001760/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4285/2025
Razão Social	S BARROS ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ	59.854.021/0001-17
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 8630-5/04
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001767/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4327/2025
----------------	-----------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1576

Segunda-feira 08 de dezembro de 2025

Página 8

Razão Social	SERV SAN SANEAMENTO TÉCNICO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	62.181.094/0001-08
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 8122-2/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001741/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Petionamento	Processo Administrativo 3912/2025
Razão Social	UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ	56.727.134/0025-30
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 8630-5/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001715/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Petionamento	Processo Administrativo 4648/2025
Razão Social	LUANA APARECIDA DE SAMPAIO
CNPJ	44.178.138/0001-50
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 9602-5/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001456/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Petionamento	Processo Administrativo 4770/2025
Razão Social	NV CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ	10.696.494/0001-44
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/04



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1576

Segunda-feira 08 de dezembro de 2025

Página 9

Decisão	Indeferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001761/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL

Lista final com a relação dos vencedores do 9º Concurso Literário de Cajamar, conforme Decreto nº 7.572/2025, Processo Administrativo nº 2.544/2025.

Categoria Juvenil/Adulto

Nome	Gênero literário / Classificação	Título da Obra
César Luis Theis	Conto / 1º lugar	“Reminiscências”
Natália Cardoso Maia e Almeida	Conto / 2º lugar	“Paixão passageira”
Thiago de Oliveira Santinho	Conto / 3º lugar	“Sono premiado”
Daiane do Nascimento Santos	Crônica / 1º lugar	“Essa tal liberdade”
Thiago de Oliveira Santinho	Crônica / 2º lugar	“O caminho circinal”
Ana Luiza Maggi Ferreira	Crônica / 3º lugar	“O casamento que nunca existiu”
Daiane do Nascimento Santos	Poema / 1º lugar	“MetapoesIA”
Thiago de Oliveira Santinho	Poema / 2º lugar	“Arqueologia do pulso”
César Luis Theis	Poema / 3º lugar	“Humanidade”

Categoria Infantil

Nome	Subcategoria / Classificação	Título da Obra
Heitor Oliveira Santos	Subcategoria 02 (10-11 anos) / 1º lugar	“Céu de jacas”
Higor da Silva Moraga	Subcategoria 03 (12-13 anos) / 1º lugar	“Minecraft”

Rodrigo Nascimento

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 1813/2020 alterada pela lei nº 2191/2025. Considerando o Regimento Interno, artigo 14, XIV, o CMS, convoca os Conselheiros para a reunião ordinária, que será realizada no dia 17/12/2025, quarta-feira, com início às 09h, no auditório do Complexo de Saúde, localizado na Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP.

RESOLUÇÃO CMS Nº 038/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.191/2025, considerando a Lei Complementar nº 141/2.012, Artigo 2º, Artigo 36 e Artigo 41. Considerando a Reunião da



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1576

Segunda-feira 08 de dezembro de 2025

Página 10

Comissão Eleitoral, realizada em 08 de dezembro de 2025, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP.

RESOLVE:

Artigo.1º - Avaliar (deferir ou indeferir) os pedidos de inscrições realizadas para a Eleição do Conselho Local de Unidade de Saúde de Cajamar, que será realizada no dia 09/12/2025 (USF Belo Planalto; USF Vereador Joaquim Alves de Castro e Vigilância em Saúde).

Artigo. 2º - Segue abaixo inscrições deferidas e indeferidas

UNIDADE	NOME DO CANDIDATO	SEGMENTO	INSCRIÇÃO:
USF Joaquim Alves de Castro	ANA MARIA CARDOSO	Usuário do SUS	DEFERIDA
USF Joaquim Alves de Castro	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA	Usuário do SUS	DEFERIDA
USF Joaquim Alves de Castro	SANDRA REGINA DA SILVA	Usuário do SUS	INDEFERIDA
USF Belo Planalto	JOSIAS DA SILVA GUIMARÃES	Trabalhador da Saúde	DEFERIDA
USF Belo Planalto	MARIA LUCIENE MIGUEL PINTO	Trabalhador da Saúde	DEFERIDA
USF Belo Planalto	MICHEL ALVES SILVA	Trabalhador da Saúde	DEFERIDA
USF Belo Planalto	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	Usuário do SUS	DEFERIDA
USF Belo Planalto	JOSÉ IVO MOREIRA	Usuário do SUS	DEFERIDA
USF Belo Planalto	RYKELLEN LUIZA VIEIRA DE SOUZA	Usuário do SUS	DEFERIDA
Vigilância em Saúde	FLÁVIA NEGRI	Trabalhador da Saúde	DEFERIDA
Vigilância em Saúde	TANIA DA SILVA MOURA	Trabalhador da Saúde	DEFERIDA

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, em 08 de dezembro de 2025.

Sr. Daniel de Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

